

Reconhecimento MEC – Portaria nº 1.077, de 31/08/2012, publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2012. (Mestrado Acadêmico).  
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 198, de 29/04/2011, publicado no DOESC em 29/04/2011. (Mestrado Acadêmico).  
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.707, de 30/08/2013, publicado no DOESC em 02/09/2013. (Doutorado).  
Reconhecimento MEC – Portaria nº. 1211 de 18/12/2013, publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2013 (Doutorado).  
Renovação do reconhecimento MEC – Portaria nº 609/2019 – publicada no Diário Oficial da União em 14/03/2019 (doutorado).

## EDITAL Nº 01/2025 – CPPGEEL

### ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE BOLSISTAS DE DOUTORADO DO PPGEEL QUE NÃO EXERCEM OU ESTÃO EM AFASTAMENTO PLENO DE ATIVIDADE REMUNERADA.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo extraordinário para preenchimento de cotas remanescentes de bolsas de doutorado.

#### 1. DAS BOLSAS

1.1 Serão concedidas até 5 (cinco) bolsas de doutorado, com duração de até 12 (doze) meses, referentes ao período entre março de 2025 e fevereiro de 2026.

#### 2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Lançamento do Edital	20/02/2025
Período de Inscrições	20 a 23/02/2025
Homologação das Inscrições	24/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/02/2025
Protocolização de Recurso	25/02/2025
Divulgação do Resultado Final	26/02/2025
Cadastro dos bolsistas	Até 28/02/2025

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

##### 3.1 Período de Inscrições

As inscrições dos candidatos interessados em concorrer às bolsas no contexto deste edital deverão ser realizadas de **20 a 23 de fevereiro de 2025**, por meio de envio da documentação exigida, em formato PDF, pelo Portal Camaleão da UDESC.

##### 3.2 Requisitos para a Inscrição do Candidato

O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- II. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGEEL/UDESC;
- III. Caso já tenha cursado disciplinas no curso de doutorado e/ou feito a validação de créditos referentes a disciplinas cursadas anteriormente em curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), deverá ter desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados e créditos validados no curso de doutorado do PPGEEL, dentro dos critérios de avaliação adotados pela UDESC;
- IV. Não exercer qualquer tipo de atividade remunerada ou estar em afastamento pleno/integral do exercício de função remunerada durante a vigência da bolsa,

independente de manter ou não a percepção de rendimentos. Considera-se afastamento pleno/integral a ausência completa de atividades profissionais, seja no âmbito público ou privado, incluindo o executado de forma autônoma, durante o período de vigência da bolsa. No ato da inscrição, deverá apresentar declaração de que não exercerá atividade remunerada durante todo o período que estiver recebendo a bolsa relativa a este edital (ANEXO I-A deste edital caso não seja servidor público ou ANEXO I-B caso seja servidor público);

- V. Se já recebe bolsa, seja essa gerenciada pelo PPGEEL ou não, deverá respeitar as normas sobre acúmulo de bolsa constantes na Resolução 02/2024 – CPPGEEL;
- VI. Se servidor público, deverá ter portaria de afastamento pleno/integral de função remunerada, independente de manter ou não a percepção de rendimentos;
- VII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema de cadastro do bolsista;
- VIII. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, com identificador ORCID;
- IX. Não estar em situação de inadimplência com a UDESC, FAPESC, CAPES, CNPq, ou qualquer órgão da Administração Pública;
- X. Não estar aposentado.

### 3.3. Documentação Exigida para a Inscrição

Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição e deverão ser gerados em formato PDF:

- I. Requerimento de inscrição, preenchido de forma online no Portal Camaleão UDESC, no link: <https://www.cct.udesc.br/?idFormulario=904>
- II. Guia de Composição Familiar (ANEXO II deste edital), preenchido com os dados dos familiares e de outras pessoas que contribuem/dependem da renda do núcleo familiar, incluindo os dados e a renda do candidato;
- III. Comprovante de que foi contemplado no Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da UDESC, se for o caso;
- IV. Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos (incluindo a declaração do candidato). Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar *print* da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- V. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- VI. Declaração de que não exercerá atividade remunerada durante todo o período que estiver recebendo a bolsa relativa a este edital (ANEXO I-A deste edital caso não seja servidor público ou ANEXO I-B caso seja servidor público);
- VII. Se servidor público, apresentar portaria oficial de afastamento pleno do exercício do cargo;
- VIII. Histórico Escolar de disciplinas cursadas em curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) e/ou de disciplinas validadas no curso de doutorado em Engenharia Elétrica do PPGEEL/UDESC, se for o caso.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos serão homologadas com base na documentação requerida e nos requisitos constantes neste edital. O resultado da Homologação das inscrições será divulgado no site [https://www.udesc.br/cct/ppgeel/processo\\_seletivo/bolsistas\\_doutorado](https://www.udesc.br/cct/ppgeel/processo_seletivo/bolsistas_doutorado) até a data estabelecida no cronograma.

#### 5. DA SELEÇÃO E RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS

##### 5.1. Processo de Seleção

A seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Bolsas – COSB do PPGEEL, e os candidatos serão classificados em ordem decrescente, seguindo os critérios de ranqueamento estabelecidos neste edital.

##### 5.2. Alocação de Bolsas

Tendo em vista que candidatos que já possuem uma bolsa financiada com recursos públicos federais não podem receber outra bolsa financiada com recursos da esfera federal e, da mesma forma, candidatos que já possuem uma bolsa financiada com recursos públicos do Estado de Santa Catarina não podem receber outra bolsa financiada com recursos do referido Estado, a alocação de bolsas, por tipo e agência financiadora, será feita de forma a obter a melhor distribuição possível, mas obedecendo o ranqueamento dos candidatos. Caso um candidato bem classificado não atenda às condições impostas pelas agências financiadoras das bolsas disponíveis neste edital, a bolsa será alocada para o primeiro candidato que cumpra os requisitos, respeitando a ordem de classificação.

##### 5.3. Critérios de ranqueamento

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Discentes matriculados nos cursos do PPGEEL que estejam recebendo apoio proveniente de ações afirmativas em Edital PRAFE da UDESC, com comprovação através da documentação submetida a este edital;
- II. Discentes com menor perspectiva de renda *per capita* mensal familiar (*PRPF*), tomando como base a menor *PRPF* em uma comparação direta entre cada par de candidatos, por ordem de menor para maior; O cálculo da perspectiva de renda *per capita* mensal familiar (*PRPF*) será feito pela fórmula:  $PRPF = RMF / N$ , sendo *RMF* obtido pela soma dos rendimentos auferidos mensalmente pelos membros do núcleo familiar (incluindo a renda do candidato à bolsa) e *N* é o número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar. No caso de o candidato se comprometer a não exercer atividade remunerada ou a reduzir sua de carga horária de dedicação a atividades remuneradas, será abatido da sua perspectiva de renda o valor proporcional àquele correspondente ao que deixaria de ganhar com a referida redução de carga horária;
- III. Discentes com a maior nota no critério de publicações, a ser calculada pela fórmula:  
 $PUB = 10 \cdot A1 + 8,75 \cdot A2 + 7,5 \cdot A3 + 6 \cdot A4 + 4 \cdot B1 + 3 \cdot B2 + 2 \cdot B3 + 1 \cdot B4 + 0,7 \cdot PCI + 0,3 \cdot PCN$ ,  
sendo *A1*, *A2*, *A3*, *A4*, *B1*, *B2*, *B3* e *B4* a quantidade de artigos publicados em periódicos com a correspondente classificação Qualis CAPES 2016-2020 e *PCI* e *PCN* o número de artigos completos publicados em conferências internacionais e nacionais, respectivamente, com chancela de sociedade científica da área das Engenharias IV. Aos artigos de periódico sem classificação no Qualis vigente será atribuída a pontuação de acordo com o fator de impacto e índices de classificação (SCOPUS, JCR, JIF)

adotados pelo comitê de avaliação das Engenharias IV para a estratificação feita no Qualis;

- IV. Discentes com a maior Nota das Disciplinas de Pós-Graduação (DPG), a ser calculada através da fórmula  $DPG = 10*A + 9*B + 7*C$ , sendo A, B e C o número de créditos somados em disciplinas com conceito A, B e C, respectivamente. Disciplinas de 30h (60h) equivalem a 2 (4) créditos;
- V. Em caso de empate, terão prioridade as mulheres e, na persistência do empate, os mais velhos.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Da divulgação do resultado preliminar na página eletrônica do PPGEEL caberá recurso administrativo, que deverá ser interposto digitalmente e direcionado ao setor PPGEEL sem marcação de um usuário específico do setor, via novo documento eletrônico no SGPe exclusivamente no endereço Setorial UDESC/CCT/PPGEEL por meio de CADASTRO DE DOCUMENTO DIGITAL, até a data limite estabelecida no cronograma, com a identificação em DETALHAMENTO DO ASSUNTO descrito como "RECURSO ADMINISTRATIVO ao EDITAL 01/2025 – CPPGEEL”.

6.2 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Bolsas do PPGEEL, que deliberará sobre o pedido.

6.3 Após análise dos recursos administrativos, o resultado da seleção será divulgado na página do PPGEEL, conforme previsto no cronograma. Os resultados preliminares poderão sofrer alteração, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

6.4 Às decisões dos recursos administrativos, não cabem pedido de reconsideração.

Parágrafo Único – Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento ou informação no processo de recurso.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O orientador deverá atender às exigências a ele impostas pelas resoluções da UDESC e pelas agências pagadoras.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

8.1 O bolsista deverá atender às exigências a ele impostas na Resolução 02/2024 – CPPGEEL e nas regulamentações relativas à bolsa por ele recebida.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo, se constatada a inveracidade ou omissão de informações, ou a apresentação de documentos ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do candidato, acarretando a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente;

9.2 Caso o discente não cumpra o compromisso assumido na declaração citada no item VI da Seção 3.3 deste edital, o pagamento da bolsa será imediatamente suspenso e, caso o discente tenha recebido bolsa no período em que descumpriu a declaração, deverá

---

devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente;

9.3 Em consonância com o estabelecido no Art. 5º da Resolução 02/2024 – CPPGEEL, a Comissão de Seleção e Bolsas do PPGEEL se reserva o direito de não alocar todas as bolsas listadas na Seção 1 deste edital ou de alocar algumas dessas bolsas por período inferior à 12 (doze) meses, de acordo com os possíveis impactos decorrentes dessa alocação, mas preservando sempre a ordem de classificação dos candidatos;

9.4 Caso novas bolsas fiquem disponíveis no decorrer do semestre 01/2025, a COSB poderá utilizar o ranqueamento deste edital para alocação dessas bolsas, conforme previsto no §1º e no §2º do inciso II do Art. 1º da Resolução 02/2024 – CPPGEEL;

9.5 Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEEL.

**Joinville, 19 de fevereiro de 2025.**

**André Bittencourt Leal**  
**Coordenador do PPGEEL**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **F0IB8L80**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANDRE BITTENCOURT LEAL** (CPF: 522.XXX.100-XX) em 20/02/2025 às 14:53:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:13 e válido até 30/03/2118 - 12:47:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ5MjJfNDkzMV8yMDI1X0YwSUI4TDgw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004929/2025** e o código **F0IB8L80** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.